



(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Nº 003/2021

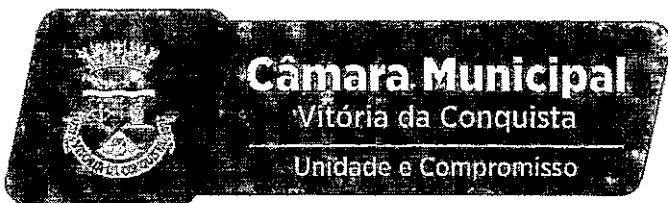
JULHO 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Gomes" or a similar name.

www.camaravc.com.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Vitória da Conquista/BA, 30 de julho de 2021

Doc. 01 – Processo Administrativo de Baixa de Bens Patrimoniais nº003/2021

Ao

Ilmo. Sr.

Luís Carlos Batista de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prezado Presidente:

Considerando a necessidade de gerar espaço na garagem da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA (CMVC) e tendo em vista a existência de uma sala na garagem onde estão localizados diversos bens inservíveis, encaminhamos para a Diretoria Administrativa e Financeira desta Casa a lista desses bens a fim de que fosse autorizada a abertura de Processo Administrativo, conforme documento anexo (C.I 047/2021 – composta por 05 folhas).

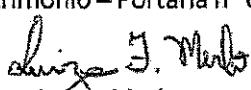
O intuito deste processo é, justamente, devolver os bens inservíveis para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA (PMVC) a fim de haver o esvaziamento da sala e a remoção dela, de forma a promover o espaço necessário à continuidade das atividades da CMVC.

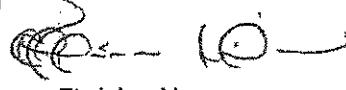
Solicitamos, dessa forma, autorização para devolvermos os bens para a PMVC, conforme lista anexa (C.I 047/2021) e baixá-los do sistema de Patrimônio da CMVC.

Atenciosamente,

Comissão de Patrimônio – Portaria nº 027/2019


Mayse Boa Sorte


Lúiza Merlo


Etelvino Nunes



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Vitória da Conquista, 27 de julho de 2021

C.I nº047/2021

À Diretoria Administrativa e Financeira
Sr. Jaime Alves Souza de Andrade

Prezado Senhor,

Informamos a seguir a lista de bens patrimoniais inservíveis da CMVC. Solicitamos **autorização** para abertura de Processo Administrativo de Baixa e consequente devolução dos itens para a PMVC.

ITEM	BEM	TOMBO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MESA DE AUDIO UX - 24	000444	BOM
02	ARMÁRIO EM MDF BAIXO COM 2 PORTAS NAS CORES BRANCO E MARFIM	000361	BOM
03	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS HITACHI	001461	RUIM
04	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS PHILCO 38KCX12S5 FRIOS 220 V	000866	RUIM
05	CONDICIONADOR DE AR BTUS	001144	RUIM
06	CONDICIONADOR DE AR BTUS	001440	RUIM

Jaime Alves Souza de Andrade
Diretor Administrativo e Financeiro
Câmara Municipal de Vitória da Conquista
Autorizado dentro do
Processo.

www.camaravc.com.br

camaravc@camaravc.com.br

Câmara de Vitória da Conquista

01



	HITACHI		
07	CONDICIÓNADOR DE AR 9000 BTUS	001062	RUIM
08	ARMÁRIO EM MDF ALTO COM 2 PORTAS NAS CORES BRANCO E MARFIM	000145	BOM
09	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	0001427	BOM
10	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	000371	RUIM
11	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	000270	ÓTIMO
12	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	001647	ÓTIMO
13	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	001648	ÓTIMO
14	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	001653	ÓTIMO
15	SUporte DE MESA PARA MICROFONE BEGE	000725	BOM
16	SUporte DE MESA PARA MICROFONE BEGE	000721	BOM
17	SUporte DE MESA PARA MICROFONE BEGE	000723	BOM
18	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001419	RUIM
19	CADEIRA SECRETARIA FIXA SEM BRAÇOS	001225	RUIM



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

	ACOLCHOADA EM NAPA PRETA		
20	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000931	RUIM
21	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001465	RUIM
22	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001561	RUIM
23	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001375	RUIM
24	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001557	RUIM
25	CADEIRA SECRETARIA FIXA S/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001216	RUIM
26	APARELHO DE DVD PHILCO PH148	000438	REGULAR
27	CELULAR SAMSUNG GALAXY A50 128GB DUAL PRETO	001915	RUIM
28	CELULAR SAMSUNG GALAXY S10 128GB PRETO	001926	RUIM
29	CELULAR SAMSUNG GALAXY S9	001893	RUIM





30	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A	001855	RUIM
31	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS HITACHI	001223	RUIM
32	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	001649	BOM
33	NOTEBOOK ACER CEL723 AS1410 WI 5922	000871	RUIM
34	VÍDEO LINK	000918	REGULAR
35	SCANNER EPSON WORKFORCE DS-510	2221	REGULAR
36	SCANNER EPSON WORKFORCE DS-510	000281	REGULAR
37	SCANNER EPSON WORKFORCE DS-510	000613	REGULAR
38	CPU DISTAK AMD AX2-0008 PRETO	001391	REGULAR
39	MONITOR LCD 17 AOC	000734	REGULAR
40	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L220 BIVOLT	000370	REGULAR
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L220 BIVOLT	001046	REGULAR
42	ESTABILIZADOR REVOLUTION SPEEDY 1.5Bi 115 BLACK SMS	001056	RUIM
43	ESTABILIZADOR REVOLUTION SPEEDY 1.5Bi 115 BLACK SMS	001333	RUIM



44	NOTEBOOK INTEL SEMP PENT D CORE - 72080 SERIAL 080104241	000810	REGULAR
45	NOTEBOOK INTEL SEMP PENT D CORE - 72080 NS071215094	000811	RUIM
46	NOTEBOOK ACER E1-571-6448	000817	RUIM
47	NOTEBOOK ACER E1-571-6448 SERIAL NXM21AL0162416Z89 D9501	000815	RUIM
48	NOTEBOOK ACER E1-571-6448 SERIAL NXM21AL0162416E8A 19501	000794	RUIM
49	NOTEBOOK ACER E1-571-6448 SERIAL NXM21AL0162416E84 29501	000846	RUIM
50	NOTEBOOK ASUS X44C-VX004R SERIAL C6N0B2008542238	000812	RUIM
51	ARMÁRIO EM AÇO	001539	REGULAR

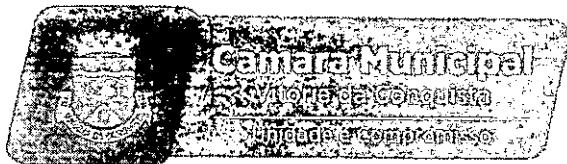
Atenciosamente,

Mayse Boa Sorte
Mayse Boa Sorte

Encarregada de Patrimônio

Boa Sorte

05



(77) 3086-9500
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Vitoria da Conquista-BA, 02 de agosto de 2021

CI N° 054/2021 GABPRES

Ao
Ilmo Sr
Wagner Santos Alves Dias
Procurador Jurídico

Prezado,

Solicito parecer do relato do Processo Administrativo de Baixa de Bens Patrimoniais N° 003/2021, que tem o intuito de devolver os bens para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e da necessidade de esvaziamento da sala e a remoção dela para gerar espaço na garagem desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente

Recebido em 05/08/2021
P.G.C.L.A.
Procuradoria Geral

Q.M.



PARECER Nº 011/2021 – PG/CMVC

**BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS –
CÂMARA MUNICIPAL – PROCESSO
ADMINISTRATIVO – BENS
INSERVÍVEIS – BAIXA PATRIMONIAL
– POSSIBILIDADE.**

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 003/2021 que versa sobre a baixa do patrimônio da CMVC.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Procuradoria Jurídica, instada a se manifestar no presente processo administrativo tombado sob o nº 003/2021, verifica, de plano, tratar-se de Documento subscrito pela Comissão de Patrimônio da CMVC, com o objetivo de desfazimento de bens passíveis de baixa, notadamente com vistas a liberação de espaço para melhor uso.

Primordialmente, cabe ressaltar que os bens que integram o patrimônio público, sem exceção, são afetados pelo regime jurídico de direito público que, dentre outras imposições, exige a indisponibilidade da coisa pública e a impenhorabilidade dos bens públicos.

Todavia, os efeitos do tempo, o desgaste natural, bem como o avanço tecnológico, são condições inexoráveis que atingem todo e qualquer patrimônio, podendo torná-lo imprestável para os fins a que se destina. Desta forma, para que a Administração Pública continue a desempenhar



11/10/2021
11/10/2021



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

com eficiência as funções que dela se espera, necessário é que a mesma tenha resguardado o direito de desfazer dos seus bens inservíveis com o intuito de preservar o interesse público e ambiental.

Os bens sob a administração da Câmara Municipal são caracterizados como bens públicos e, como tal, devem estrita obediência às regras da Lei 8.666/93, no tocante ao procedimento necessário à sua alienação.

Ademais, como ente público, a Câmara de Vereadores não detém personalidade jurídica – Súmula 525 do STJ, mas tão somente personalidade judiciária, e, os bens sob sua responsabilidade, pertencem ao Município e sua alienação, em regra, deve ser feita mediante transferência para o Poder Executivo Municipal, a quem incumbirá, se for o caso, promover a alienação, mediante procedimento licitatório próprio.

Em exame, cabe trazer à colação inicialmente as disposições do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal que indica, como diretriz máxima, a possibilidade de alienação (em sentido amplo), de bens pela Administração Pública, nos termos do que dispuser a lei, *in verbis*:

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Lei nº 8.666/93, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Carta Magna, conceitua o procedimento de alienação no inciso IV do art. 6º, dispondo em seu art. 17, *caput*, que a alienação de bens da Administração Pública deverá estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e dependerá de avaliação prévia e, via de regra, de licitação.



Procuradoria Jurídica
Rua Coronel Gugé, 150, Térreo - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9686/3086-9635
www.camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

Re:
an.



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Por sua vez, o desfazimento de bens públicos inservíveis, deve se nortear, precípua mente, pelo disposto na Lei 8.666/93, bem como a Seção VI, da Lei Orgânica do Município.

Quanto aos materiais que estariam sujeitos ao desfazimento, é possível encontrar no § 5º do art. 22 da própria Lei de Licitação, a indicação no sentido de que somente aqueles bens considerados inservíveis para a Administração, podem ser alienados:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação." (grifos nossos)

Os bens móveis inservíveis são aqueles cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inóportuno e serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública.

Uma vez que, o desfazimento de bens móveis prescinde de autorização legal, o procedimento de Leilão de bens públicos municipais devem ser minuciosamente detalhados e instrumentalizados, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, motivação, finalidade e do interesse público, conforme apresentado.

Portanto, a modalidade leilão poderá ser utilizada para a alienação do objeto ora mencionado, conforme preleciona o art. 22, § 5º da Lei 8.666/93.

Por sua vez, o art. 17, § 6º do referido diploma legal, assim dispõe:

"§ 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isoladamente ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão."

W. T. J.
Procuradoria Jurídica
Vitória da Conquista - BA



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Nesse sentido, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA manifestou-se no Processo nº 08313e20, através do Parecer nº 00903-20 quanto à possibilidade de transferência dos bens avaliados como inservíveis ao Poder Executivo para posterior alienação, em conformidade ao procedimento licitatório adequado a esta modalidade. Vejamos:

"Com efeito, poderá o Presidente da Câmara adotar qualquer um dos dois posicionamentos, quais sejam:

a) transferir os bens inservíveis ao Poder Executivo, através de ato administrativo formal, no qual conste a assinatura das autoridades dos dois Poderes e a relação de bens públicos a serem transferidos, para que o Executivo assim adote as providências que julgar pertinentes; (...)"(grifos nossos)

Verifica-se, pois no caso **"sub examine"** que se fazem presentes as exigências legais, para que se transfira ao Poder Executivo, bens inservíveis através de ato administrativo formal.

É dizer, a relação de bens patrimoniais inservíveis constam da C.I nº 047/2021, com informações do TOMBO e do estado de conservação.

O ato administrativo formal, encontra-se representado pelo Processo Administrativo de Baixa nº 003/2021.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o processo administrativo de pedido de baixa patrimonial dos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial desta Casa Legislativa, considerados pelos agentes administrativos como inservíveis, atende às determinações legais, devendo ter prosseguimento com a assinatura do ato administrativo pelas autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo.

Procuradoria Jurídica
Rua Coronel Gugé, 150, Térreo - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9686/3086-9635
www.camaravo.com.br - Vitória da Conquista - Bahia



[Handwritten signatures and initials]



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

É o Parecer.

Vitória da Conquista – BA, 05 de agosto de 2021.

Wagner Santos Alves Dias
OAB-BA 29.130
Procurador Geral da Câmara Municipal

Procuradoria Jurídica
Rua Coronel Gugé, 150, Térreo - Centro - CEP: 45000-510 - Fone: (77) 3086-9686/3086-9635
www.camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

01.

02.



Vitória da Conquista, 05 de agosto de 2021

Comunicação Interna nº 056/2021 GABPRES/CMVC

A Sua Senhoria a Senhora
Mayse de Cássia Boa Sorte
Encarregada de Patrimônio

11
11
11

Prezada Senhora,

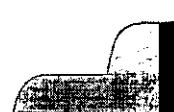
Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o Parecer Jurídico 011/2021 que trata da Baixa de Bens Públicos Inseríveis desta Casa Legislativa, sendo assim, informamos que estamos de acordo com o Parecer supracitado e que sejam tomadas as devidas providências necessárias.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,


Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente

11
11
11





COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

Vitória da Conquista, 06 de agosto de 2021

Eu, Qamar cost. Bettina, servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA (PMVC), inscrito sob o CPF nº 6254705 45 75 e matrícula 069207 declaro que recebi os bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA, conforme lista anexa a este documento (composta por 05 folhas), comprometendo-me a entregá-los ao setor responsável da PMVC (na SEINFRA), mais precisamente ao Sr. Lucas Batista.

Assinatura

Dr.



COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Vitória da Conquista, 06 de agosto de 2021

**À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SEINFRA
Ao Senhor Lucas Batista**

Prezado Senhor,

Informamos a seguir a lista de Bens Patrimoniais inservíveis devolvidos para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA.

ITEM	BEM	TOMBO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MESA DE AUDIO UX -24	000444	BOM
02	ARMÁRIO EM MDF BAIXO COM 2 PORTAS NAS CORES BRANCO E MARFIM	000361	BOM
03	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS HITACHI	001461	RUIM
04	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS PHILCO 38KCX12S5 FRIOS 220 V	000866	RUIM
05	CONDICIONADOR DE AR BTUS	001144	RUIM
06	CONDICIONADOR DE AR BTUS	001440	RUIM



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

02
(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

	HITACHI		
07	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS	001062	RUIM
08	ARMÁRIO EM MDF ALTO COM 2 PORTAS NAS CORES BRANCO E MARFIM	000145	BOM
09	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	0001427	BOM
10	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	000371	RUIM
11	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	000270	ÓTIMO
12	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	001647	ÓTIMO
13	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	001648	ÓTIMO
14	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	001653	ÓTIMO
15	SUporte DE MESA PARA MICROFONE BEGE	000725	BOM
16	SUporte DE MESA PARA MICROFONE BEGE	000721	BOM
17	SUporte DE MESA PARA MICROFONE BEGE	000723	BOM
18	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001419	RUIM
19	CADEIRA SECRETARIA FIXA SEM BRAÇOS	001225	RUIM



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

	ACOLCHOADA EM NAPA PRETA		
20	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	000931	RUIM
21	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001465	RUIM
22	CADEIRA FIXA S/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001561	RUIM
23	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001375	RUIM
24	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001557	RUIM
25	CADEIRA SECRETARIA FIXA S/ BRAÇOS ACOLCHOADA EM NAPA PRETA	001216	RUIM
26	APARELHO DE DVD PHILCO PH148	000438	REGULAR
27	CELULAR SAMSUNG GALAXY A50 128GB DUAL PRETO	001915	RUIM
28	CELULAR SAMSUNG GALAXY S10 128GB PRETO	001926	RUIM
29	CELULAR SAMSUNG GALAXY S9	001893	RUIM



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

30	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A	001855	RUIM
31	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS HITACHI	001223	RUIM
32	VENTILADOR VENTSOL PRD 60 PT	001649	BOM
33	NOTEBOOK ACER CEL723 AS1410 WI 5922	000871	RUIM
34	VÍDEO LINK	000918	REGULAR
35	SCANNER EPSON WORKFORCE DS-510	2221	REGULAR
36	SCANNER EPSON WORKFORCE DS-510	000281	REGULAR
37	SCANNER EPSON WORKFORCE DS-510	000613	REGULAR
38	CPU DISTAK AMD AX2-0008 PRETO	001391	REGULAR
39	MONITOR LCD 17 AOC	000734	REGULAR
40	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L220 BIVOLT	000370	REGULAR
41	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L220 BIVOLT	001046	REGULAR
42	ESTABILIZADOR REVOLUTION SPEEDY 1.5Bi 115 BLACK SMS	001056	RUIM
43	ESTABILIZADOR REVOLUTION SPEEDY 1.5Bi 115 BLACK SMS	001333	RUIM



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

44	NOTEBOOK INTEL SEMP PENT D CORE - 72080 SERIAL 080104241	000810	REGULAR
45	NOTEBOOK INTEL SEMP PENT D CORE - 72080 NS071215094	000811	RUIM
46	NOTEBOOK ACER E1-571-6448	000817	RUIM
47	NOTEBOOK ACER E1-571-6448 SERIAL NXM21AL0162416Z89 D9501	000815	RUIM
48	NOTEBOOK ACER E1-571-6448 SERIAL NXM21AL0162416E8A 19501	000794	RUIM
49	NOTEBOOK ACER E1-571-6448 SERIAL NXM21AL0162416E84 29501	000846	RUIM
50	NOTEBOOK ASUS X44C-VX004R SERIAL C6N0B2008542238	000812	RUIM

51

Armário de Aço

001539

Regular

Atenciosamente,

Mayse Boa Sorte
Mayse Boa Sorte

Encarregada de Patrimônio